



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XII - Nº 2936 Sexta - feira, 15 de Março de 2013.

Poder Executivo

Lei



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



LEI Nº 7.597, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a contratação temporária, de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, dos profissionais abaixo relacionados:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	C/H DIÁRIA	CBO	VALOR
Pedreiro	Nível Fundamental ou experiência comprovada	04	08 horas	7152-10	R\$ 1.237,48
Eletricista	Nível Fundamental ou experiência comprovada	01	08 horas	7156-10	R\$ 1.284,96

Parágrafo único. As atribuições e características do trabalho seguem conforme o disposto:

- a) **Pedreiro:** Em manutenção de obras organizam e preparam o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas sejam de alvenaria ou não. Aplicam revestimentos e contra pisos. Vinculam-se as atividades da construção civil e a áreas de serviços gerais.
- b) **Eletricista:** Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão, montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, instalam e reparam equipamentos de iluminação e cenários ou palcos.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT.
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Art. 2º Os contratos citados no artigo anterior terão vigência de até 06 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria da unidade orçamentária, do exercício anual em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de março de 2013; 97º da Fundação e
59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON

Expediente

Prefeito de Rondonópolis	PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Vice-Prefeito	JOSÉ ROGERIO SALLES
Secretário de Governo	JAEDER CARLOS PEREIRA
Procurador Geral do Município	EDNALDO CARVALHO AGUIAR
Secretária de Administração	CIOMARA DE CACIA MARCONDES XAVIER
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	VALDECIR FELTRIN
Secretário de Finanças	JAMILIO ADONIZINO DE SOUZA
Secretário de Receita	MOHAMED KHALIL ZAHER
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação	FABIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO
Secretário de Transporte, Trânsito	ARGEIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico	RENATO MENDES
Secretário de Agricultura e Pecuária	LINDOMAR ALVES
Secretário de Meio Ambiente	ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ
Secretária de Educação	MARILDES FERREIRA DO REGO
Secretária de Saúde	CLAUDIA ALONSO MACEDO VIRGILIO
Secretária de Promoção e Assistência Social	SIDNEI FERNANDES
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer	JOSEMAR RAMIRO
Diretor Executivo Impro	VILMONDES ABRIGO
Diretor Executivo Serv Saúde	THEMIS DE OLIVEIRA
Diretor SANEAR	ALTON DAS NEVES
Diretor IPPUR	ERIVELTON ALMEIDA POSTIL
Diretor CODER	
Editor Interino do Diário oficial do Município	

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5204
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo
Editor Interino do Diário Oficial: Erivelton Almeida Postil
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.598, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Altera a Lei n.º 4.524 de 19 de maio de 2005 que versa sobre a remuneração das equipes do PSF, PSF Bucal, e PACS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a remuneração das equipes mencionadas no Anexo I da Lei n.º 4.524 de 19 de maio de 2005, conforme disposto no Anexo I que é parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 março de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 7.599, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Modifica a Lei n.º 4.507, de 29 de abril de 2005 e suas alterações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei n.º 4.507 de 29/04/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criados 141 cargos em comissão de Agente de Saúde Ambiental – ASA para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Departamento de Saúde Coletiva no Núcleo de Vigilância Ambiental, conforme Anexo I que é parte integrante desta Lei.”

Art. 2º Fica Alterado o Anexo I da Lei n.º 4.507 de 29/04/2005, passa a vigorar conforme disposto no Anexo I que é parte integrante desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Fica revogada a Lei n.º 7.218, de 05 de abril de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 março de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

LEI Nº 4.524, DE 19 DE MAIO DE 2005.

ANEXO I

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DAS EQUIPES DE PSF E SAÚDE BUCAL – ROO – MT

PSF – ZONA URBANA – 46 EQUIPES

ORDEM	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					TOTAL
				Salário Base em R\$	Auxílio Moradia 20%	Auxílio Alimentação 30%	Auxílio Transporte 20%	Adicional de Insalubridade 20%	
05	Agente Administrativo da Família	01	CC-3	968,38				193,67	1.162,05
07	Agente Comunitário de Saúde	12	CC-2	959,00				190,00	1.149,00

PSF – ZONA RURAL – 04 EQUIPES

ORDEM	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					TOTAL
				Salário Base em R\$	Auxílio Moradia 20%	Auxílio Alimentação 30%	Auxílio Transporte 20%	Adicional de Insalubridade 20%	
05	Agente Administrativo da Família	01	CC-3	968,38				193,67	1.162,05
07	Agente Comunitário de Saúde	30	CC-2	959,00				190,00	1.149,00

Observação: OS AUXÍLIOS DE MORADIA, DE ALIMENTAÇÃO E DE TRANSPORTE SERÃO CALCULADOS SOBRE O SALÁRIO BASE. OS ENCARGOS SOCIAIS INCIDIRÃO APENAS SOBRE O SALÁRIO BASE, NOS TERMOS

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	SÍMB.	VENCIMENTO	ADIC. DE INSALUB.	TOTAL
Agente de Saúde Ambiental - ASA	108	DEN-1	R\$ 796,40	R\$ 159,28 20%	R\$ 955,68
Agente de Saúde Ambiental - ASA / Bloqueio Químico	25	DEN-2	R\$ 796,40	R\$ 318,56 40%	R\$ 1.114,96
Agente de Saúde Ambiental - ASA / Controle de Zoonoses	08	DEN-3	R\$ 796,40	R\$ 318,56 40%	R\$ 1.114,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 7.600, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Modifica a Lei nº 7.395, de 11 de Julho de 2012 e suas alterações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Cria o Art. 3º da Lei nº 7.395, de 11 de Julho de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 3º A denominação e a composição salarial dos cargos mencionados na Lei nº 7.395, de 11 de Julho de 2012, são constantes do ANEXO I que é parte integrante desta Lei."

Art. 2º Os demais artigos contidos na Lei nº 7.395/2012, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 março de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	CBO	SÍMB.	SALÁRIO BASE	ADIC. DE INSALUB. (20%)	TOTAL
Agente de Combate de Endemias – ACE	37	3522-05	DEN-1	RS 796,40	RS 159,28	RS 955,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 7.601, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Altera a Lei nº 7.031, de 23 de Dezembro de 2011 que versa autorizar o Poder Executivo a conceder bonificação salarial aos Agentes de Saúde Ambiental e aos Agentes de Controle de Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 7.031, de 23 de Dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Cada supervisor perceberá a bonificação mencionada no art. 1º no valor mensal máximo equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base da categoria acrescido de 20% (vinte por cento) de insalubridade."

Art. 2º Os demais anexos e artigos não citados, e todas as suas alterações, contidos na Lei nº 7.031/2011 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de março de 2013;
97º da Fundação e 59º da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 7.602, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Contratualização entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, CNPJ nº 03.099.157/0001-04, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes da regulamentação de repasses federais, estaduais e convênios pré-existentes, conforme disposição das Portarias GM/MS nº 1.721/2005, nº 172/2006 e SAS 635/2005.

Parágrafo único A celebração da citada Contratualização, tem por objetivo manter a CONVENIADA integrada no Sistema Único de Saúde – SUS, e formalizar sua parceria na realização de serviços, ações e atividades, no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS, conforme Plano Operativo Anual, parte integrante deste Instrumento, buscando a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na rede hierarquizada e regionalizada do SUS.

Art. 2º O valor da contratualização mencionada no art. 1º é de até R\$27.301.588,25 (vinte e sete milhões, trezentos e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), em parcelas mensais de até R\$ 3.499.090,96 (Três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, noventa reais e noventa e seis centavos), destinado ao atendimento do objetivo disposto no art. 1º.

Art. 3º A Contratualização a ser firmada pelos participantes deverá ser aprovada em Plenária do Conselho Municipal de Saúde e passará a fazer parte integrante desta Lei, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento das cláusulas que regulamentam o referido Termo.

Art. 4º A referida contratualização terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de março de 2013; 97ª da Fundação
e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON

Decreto

Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



DECRETO Nº 6.851, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no vigente orçamento, no valor de R\$ 1.237.575,20 (Um milhão, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n.º 7.540 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 1.237.575,20 (Um milhão, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2249.249 – Convênio com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
33.70.41.00.00 - 701- Contribuições	R\$	1.237.575,20
TOTAL	R\$	1.237.575,20

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior no valor R\$ 1.237.575,20, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à Portaria GM nº 1459 de 24 de Junho de 2011 do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, março de 2013; 97ª da Fundação
e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Resolução



Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso



RESOLUÇÃO Nº 003, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Prorroga o prazo de vigência dos contratos de pessoal necessários para a manutenção de serviços essenciais no Município de Rondonópolis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO**, usando de suas atribuições legais, especialmente o art.130, IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a exiguidade do prazo disposto na Resolução n.º 001/2013 para a realização do Processo Seletivo necessário;

Considerando a primazia do interesse público e a necessidade da manutenção dos serviços municipais indispensáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo a vigência dos contratos relacionados aos serviços mencionados no art.1º da Resolução n.º 001, de 17 de janeiro de 2013, podendo os mesmo ser rescindidos a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes a aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação do orçamento anual vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a data de 01 de março de 2013.

Art. 4º Fica revogada a Resolução n.º 002, de 28 de fevereiro de 2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, março de 2013;
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 28 (vinte e oito) de março de 2013**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a **abertura dos envelopes nºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: aquisição de pneus, recapagem e serviços de alinhamento e balanceamento para atender Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no edital. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 15 de março de 2013.

[Assinatura]
José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

Poder Legislativo

Licitação

Em Branco



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

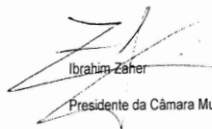
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2013.

A Câmara Municipal de Rondonópolis, inscrita no CNPJ 00.177.279/0001-83 com sede à Avenida Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, Rondonópolis-MT, vem através de seu Presidente Ibrahim Zaher, comunicar que sagrou vencedora na Licitação Pública, modalidade Tomada de Preço nº 07/2013, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA: COPA, COZINHA, LIMPEZA, PÃES, SALGADOS E FRUTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS com o critério menor preço global a empresa: SPERANÇA & CIA LTDA CNPJ nº 04.079.861/0001-68 com um valor global de R\$ 63.615,52 (sessenta e três mil seiscentos e quinze reais cinquenta e dois centavos).

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

Rondonópolis, 13 de fevereiro de 2013.


Ibrahim Zaher
Presidente da Câmara Municipal

Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.177.279/0001-83

RESUMO DE CONTRATO/2013

Nº CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA
004/2013	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	RIVIAN FERREIRA DIAS-ME	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA	R\$ 26.000,00	01/03/2013 A 31/12/2013
005/2013	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA S/A LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESENVOLVEDORA DE SOFTWARES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES.	R\$ 220.000,00	01/03/2013 A 31/12/2013
006/2013	CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83	RIVIAN FERREIRA DIAS-ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E LEITURA DE MATERIAS DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 42.790,00	01/03/2013 A 31/12/2013

Rondonópolis-MT, 15 de março de 2013.


NILZA MARIA NUNES SIRQUEIRA
Chefe de Setor de Compras

Em Branco